



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Seção de Contratação de Ações de Educação

Informação n. 6457588

Referência: Processo STJ n. 006644/2025

Assunto: Ação interna de educação - **Atualização em Direito Previdenciário Complementar**

Interessado/a(s): Centro de Formação e Gestão Judiciária (CEFJ), Gabinete do Ministro Marco Buzzi e Servidores/as do STJ, preferencialmente lotados/as em Gabinetes da 2ª Seção

COMPARATIVO DE PREÇOS
Atualização em Direito Previdenciário Complementar

1. Trata-se da análise do investimento proposto pela empresa **Riedel Azevedo e Advogados Associados**, para a realização da ação de educação **“Atualização em Direito Previdenciário Complementar”** no Superior Tribunal de Justiça, de modo a comparar o investimento cobrado na proposta comercial apresentada pela empresa com valores praticados na prestação de serviços similares, observando à aferição de razoabilidade e equivalência, e que guardam semelhanças ao solicitado pelo STJ.
2. A empresa **Riedel Azevedo e Advogados Associados** apresentou notas fiscais dos treinamentos mais recentes efetuados sobre a temática do objeto de contratação desta Corte, a saber: **Atualização em Direito Previdenciário Complementar** e também sobre tema diverso.
3. Ressalta-se que a ação em comento **“Atualização em Direito Previdenciário Complementar”** foi customizada para o STJ, principalmente em relação à profissional capacitada na disciplina específica, às datas, aos horários das aulas e ao conteúdo programático, garantindo uma formação completa e prática para os/as servidores/as do STJ; e à realização de atividades online e práticas adaptadas para esta Corte.
4. A ação de educação de que trata o presente comparativo foi formulada a fim de que os/as servidores/as públicos/as federais que assessoram os gabinetes do STJ em processos relacionados a direito previdenciário possam se aprimorar, atualizar seu conhecimento teórico e compreender a aplicação prática do direito previdenciário em regime de previdência complementar. Visa a ação oferecer conhecimento desta área quanto aos principais aspectos constitucionais e legais aplicáveis aos contratos de previdência e às entidades gestoras dos planos de previdência complementar.
5. Destaca-se que a instrutora da ação, **Thais Maria Riedel de Resende Zuba**, é professora de Direito previdenciário há mais de 15 anos, cientista política e advogada com especialização acadêmica e atuação na mesma área há mais de 20 anos. Mestre em Direito Previdenciário e Doutora em Direito Constitucional. Possui vasta atuação acadêmica, com vários artigos e obras publicadas na área do Direito Previdenciário.
6. Segue abaixo o currículo resumido da instrutora conforme consta no doc. SEI 6441704. O currículo completo consta no doc. SEI 6437898.

Thais Maria Riedel - Graduação em DIREITO pelo Centro Universitário de Brasília- UNICEUB (2004); Graduação em CIÊNCIAS POLÍTICAS pela Universidade de Brasília- UNB (2005); Especialização em DIREITO PROCESSUAL CIVIL pelo Centro Universitário de Brasília- UNICEUB (2006); Especialização em DIREITO PREVIDENCIÁRIO pela Escola Paulista de Direito- EPD/SP (2008); Mestrado em DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo- PUC/SP (2011); Doutorado em DIREITO CONSTITUCIONAL pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa- IDP (2022); Presidente da Comissão de Seguridade Social da OAB/DF (2013-2018); Presidente da Comissão de Seguridade Social da OAB/DF (2013-2018); Vice-Presidente da Comissão Nacional de DIREITO PREVIDENCIÁRIO da Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Federal (2016-2018); Presidente do Instituto Brasiliense de DIREITO PREVIDENCIÁRIO- IBDPREV (2015-2023); Presidente da Comissão de DIREITO PREVIDENCIÁRIO no Instituto Brasileiro de Direito de Família- IBDFAM (2020-2023); Presidente da Associação Confederativa Brasileira da Advocacia Previdenciária- ACBRAP (2020-2023); Presidente da Comissão de DIREITO PREVIDENCIÁRIO no Instituto Brasileiro de Direito de Família- IBDFAM/DF (2024-2025); Autora dos livros O DIREITO PREVIDENCIÁRIO e o Princípio da Vedação do Retrocesso (LTR, 2013), A (IN)SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL- Desafios para uma Seguridade 4.0 (Juruá, 2023) e DIREITO PREVIDENCIÁRIO das Mulheres (Juruá, 2023); Atualmente é Sócia da Advocacia Riedel, Professora de DIREITO PREVIDENCIÁRIO na Graduação do Curso de Direito do Centro Universitário de Brasília- UNICEUB e Professora de DIREITO PREVIDENCIÁRIO e Seguridade Social na Graduação do Curso de Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa- IDP.

4. Dessa forma fica evidente a singularidade do objeto, ou seja, que o treinamento foi desenhado para se adaptar à realidade do STJ, bem como a notória especialização da instrutora.

DO COMPARATIVO DE PREÇOS DA INSTRUTORA

5. Segue, abaixo, quadro comparativo de preços com os cursos apresentados pela **Riedel Azevedo e Advogados Associados**(documento 6486053):

TABELA 1

Documento e órgão contratante	Curso	Carga horária	Nº de alunos	Valor da contratação	Valor da hora-aula
STJ (proposto)	Atualização em Direito Previdenciário Complementar	12 horas	15 (podendo se estender a 30)	R\$ 3.600,00	R\$ 300,00
NF n. 120 emitida para STJ , 28/09/2023 (6482252)	Aposentadorias e Pensões e Aplicação da E.C. n. 103/2019	12 h	30	R\$ 2.400,00	R\$ 200,00
NF n. 137 emitida para STJ , 17/10/2023 (6482254)	Reforma da Previdência para Gabinetes	9 h	30	R\$ 1.800,00	R\$ 200,00
NF n. 716 emitida para Sindireceita 08/07/2025 (6482256)	Palestra sobre Assédio Moral	2 h	--	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
VALORES MÉDIOS DE SERVIÇOS ANTERIORES					R\$ 633,33

6. Passa-se, agora, à análise de cada um dos documentos apresentados, comparativamente com o valor proposto na ação educacional pretendida pelo STJ.

7. Seguem, abaixo, as explicações exaradas pela empresa:

1. Não foi possível a apresentação de notas fiscais referente a ações de educação ministradas à Administração Pública no último ano. Desta forma, foram apresentadas as notas fiscais 120 e 137 referente às últimas ações ministradas pela professora, em 2023.

2. Superior Tribunal de Justiça – NF 120

O curso “Aposentadorias e Pensões e Aplicação da E. C. 103/20219” desenvolvido para o STJ em 2023 apresenta valor inferior ao proposto para a presente ação de educação, pelo fato de ter sido ministro há aproximadamente 2 anos, considerando-se assim a valorização do valor de mercado. Também deve-se levar em consideração que o tema da ação aqui proposta é de maior complexidade, envolvendo legislação recente e de alta complexidade e exigindo alto preparo técnico especializado prévio o que vem a influenciar o valor cobrado.

3. Superior Tribunal de Justiça – NF 137

O curso “Reforma da Previdência para Gabinetes” desenvolvido para o STJ em 2023 apresenta valor inferior ao proposto para a presente ação de educação, pelo fato de ter sido ministro há aproximadamente 2 anos. Considerando-se assim a valorização do valor de mercado. Também deve-se levar em consideração que a ação teve carga horária inferior ao aqui proposto e que o tema da ação aqui proposta é de maior complexidade, envolvendo legislação recente e de alta complexidade e exigindo alto preparo técnico especializado o que vem a influenciar o valor cobrado.

4. Sindireceita – NF 716

Não foi possível a inclusão de uma terceira ação de educação com tema similar ao aqui proposto. Desta forma foi incluída a palestra sobre Assédio Moral desenvolvida para o Sindireceita em 2025. Está ação apresenta valor da hora-aula superior ao aqui proposto ao STJ o que demonstra a valorização de mercado, o fato da instrutora estar atuando em eventos atuais com valores superiores.

5. O valor de R\$ 3.600,00 para 12 horas de formação está alinhado ao perfil da ação proposta. O valor proposto permanece dentro de patamares razoáveis frente ao mercado de especialistas no tema, mantendo a coerência com a experiência prévia e com o nível técnico da formação ofertada.

8. Assim, de acordo com as informações prestadas pela empresa, nas duas contratações apresentadas que tratam diretamente do tema Direito previdenciário, os valores apresentados são inferiores ao cobrado ao STJ na presente proposta. No entanto há de se observar que se tratam de ações que ocorreram há aproximadamente 2 anos. Em razão do interstício de tempo se faz necessário considerar a valorização de mercado, o que justifica o valor a mais cobrado na presente proposta. A terceira contratação apresentada apresenta valor da hora-aula superior ao aqui proposto, no entanto diz respeito a tema diverso. Ressalta-se, de toda forma, que o valor da hora-aula cobrado ao STJ é inferior aos valores médios cobrados pela instrutora anteriormente.

DA PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

9. A SECAE realizou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de contratações de cursos sobre o tema “Direito Previdenciário complementar” (documento 6463629), cujas informações foram resumidas na Tabela abaixo. Nesta tabela seguem as ações internas localizadas no PNCP sobre o tema.

10. No que se refere à ampla pesquisa junto ao PNCP, há que se ressaltar que as informações inseridas no portal não apresentam homogeneidade,

na medida que os documentos inseridos pelos órgãos em muitos casos são ausentes de dados importantes para que a comparação de valores seja eficiente. Entretanto, acredita-se que a pesquisa no Portal é fundamental para identificar potenciais fornecedores para realização de cursos nas temáticas desejadas por esta Corte, bem como para verificar uma média genérica do valor de mercado, ou seja, a pesquisa realizada no PNCP de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos configura comparação objetiva do investimento, mas sem possibilitar a verificação quanto a outros aspectos, como o desenho instrucional, atividade que normalmente é realizada a partir da demanda do órgão contratante, o que pode fragilizar a comprovação da similaridade dos objetos.

11. Apesar dos esforços empreendidos no intuito de realizar pesquisa de mercado que torne transparente o preço de mercado para o tipo de objeto a ser contratado, esta unidade técnica esclarece que cada ação interna de educação nesta Corte é desenhada de acordo com especificidades e características demandadas pelo próprio STJ. Isso porque a formação de preço de cada curso considera as características específicas solicitadas por este STJ, bem como expertise da contratada e dos/as instrutores/as para alcance desses objetivos, na metodologia adequada, ou seja, o curso é customizado de acordo com as expectativas e demanda desta Corte.

12. Abaixo, segue a tabela comparativa:

TABELA
AÇÕES INTERNAS DE EDUCAÇÃO ENCONTRADAS NO PNCP

Documento e órgão contratante	Curso	Período	Modalidade	Carga horária	Instrutor (a)/ Empresa	Nº de alunos	Valor da contratação	Valor por vaga contratada	Valor da hora-aula da contratação
STJ (proposto)	Atualização em Direito Previdenciário Complementar	8, 15, 22, 29 de setembro de 2025.	online, síncrona	12 horas	Thais Maria Riedel de Resende Zuba	15 vagas, podendo se estender a 30 participantes.	R\$ 3.600,00	R\$ 240,00	R\$ 300,00
Ato n. 20/2025 - Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho - RO (doc. 6463629, páginas 1 à 35)	Curso de "Análise de documentos e demonstrativos de cálculos trabalhistas e previdenciários para prevenir responsabilidade subsidiária nos contratos administrativos da administração pública"	27 e 28 de março de 2025	Presencial	16 horas	Supercia Capacitação e Marketing Ltda (instrutor Domingos Vasco)	6	R\$ 11.880,00	R\$ 1.980,00	R\$ 742,50
Ato n. 28/2025 - Tribunal de Contas do Estado de MG (doc. 6463629, páginas 36 à 53)	Curso de Direito Previdenciário - especialização em Finanças Públicas	maio e julho de 2025	Presencial	48 horas	Fernando Ferreira Calazans	dado não localizado no PNCP	R\$ 11.156,40	não foi possível calcular	R\$ 232,42
Ato n. 77/2025 - Tribunal Regional Eleitoral - MT (doc. 6463629, páginas 54 à 66)	Curso de Direito Previdenciário com Foco aos RPPS(atualizado conforme EC nº 103/19)	Maio de 2025	Presencial	40 horas	Supercia Capacitação e Marketing Ltda (instrutor - Stênio Leão)	15	R\$ 49.800,00	R\$ 3.320,00	R\$ 1.245,00

Ato n. 03/2024 - Procuradoria Geral do Estado do Pará (doc. 6463629, páginas 67 à 70)	Direito Previdenciário: noções de aposentadoria e pensão o regime próprio, e temas atuais polêmicos sobre o assunto	dado não localizado no PNCP	dado não localizado no PNCP	dado não localizado no PNCP	Thiago Alencar Alves Pereira	36	R\$ 168.480,00	R\$ 4.680,00	não foi possível calcular
Ato n. 12/2024 - Tribunal de Contas do Estado de MG (doc. 6463629, páginas 71 à 105)	Curso de Direito Previdenciário - especialização em Finanças Públicas	maio e junho de 2024	Presencial	48 h	Fernando Ferreira Calazans	dado não localizado no PNCP	R\$ 10.663,77	não foi possível calcular	R\$ 222,16
Ato n. 18/2024 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (doc. 6463629, páginas 106 à 147)	Curso de Direito Previdenciário com foco ao RPPS (atualizado conforme EC 103/19)	Dezembro de 2024	Híbrido	40 h (16 h presenciais e 24 h online)	Supercia Capacitação e Marketing Ltda (instrutor - Stênio Leão Guimarães)	25	R\$ 35.800,00	R\$ 1.432,00,00	R\$ 895,00
Ato n. 28/2024 - Tribunal Regional Eleitoral - BA (doc. 6463629, páginas 148 à 151)	Curso de Direito Previdenciário com foco no RPPS, atualizado conforme EC nº 103/20219 e alterações legislativas afins com repercussão no tema	03 a 07 de junho de 2024	Presencial	40 h	Supercia Capacitação e Marketing Ltda	dado não localizado no PNCP	R\$49.800,00	não foi possível calcular	R\$ 1.245,00
Ato n. 37/2024 - Instituto Federal de educação, ciência e tecnologia do RJ (doc. 6463629, páginas 152 à 171)	Curso de Direito Previdenciário com Foco aos RPPS com a Atualização de EC/19	2024	Online, ao vivo	36 h	Supercia Capacitação e Marketing Ltda (instrutor - Stênio Leão Guimarães)	25	R\$ 31.800,00	R\$ 1.272,00	R\$ 883,33
Ato n. 43/2024 - Justiça Federal de 1ª instância - BA (doc. 6463629, páginas 172 à 198)	Curso de Capacitação em Direito Previdenciário	26 a 30 de agosto de 2024	Online, ao vivo	10 h	Ivan Mascarenhas	sem limite de participantes	R\$ 15.000,00	não foi possível calcular	R\$ 1.500,00

Ato n. 90274/2024 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (doc. 6463629, páginas 199 à 201)	Curso Direito Previdenciário Estadual	2024	dado não localizado no PNCP	10 h	Erick Tavares Ribeiro	dado não localizado no PNCP	R\$ 3.770,70	não foi possível calcular	R\$ 377,07
MÉDIA									R\$815,83
MEDIANA									R\$ 883,33

13. Da análise da tabela acima, observa-se que o valor da hora-aula cobrado ao STJ é inferior ao da maior parte das contratações localizadas no PNCP. Apenas em duas dessas contratações o valor da hora-aula se mostrou inferior. Também foi possível observar que o valor da hora-aula cobrado ao STJ é inferior à média e à mediana dos valores encontrados no PNCP, tendo como objeto contratações de ações de educação na área de Direito Previdenciário de uma forma geral.

DAS CONCLUSÕES

14. Conforme mencionado, o curso "**Atualização em Direito Previdenciário Complementar**" foi formatado para atendimento às demandas desta Corte e envolve a realização de um curso **online**, destinado preferencialmente aos/às servidores/as do STJ lotados/as em gabinetes da 2ª Seção, bem como aos/às magistrados/as aposentados e aos/às servidores/as lotados/as nos órgãos signatários do Acordo de Cooperação n. 05/2023. Em caso de vagas remanescentes, elas serão abertas aos/às servidores/as do tribunal que tenham formação em Direito.

15. Muito embora o valor da hora cobrado pela empresa a esta Corte para ministrar a ação objeto do presente processo seja superior às ações ministradas pela mesma em anos anteriores, cumpre informar que o valor da hora-aula (R\$ 300,00), é inferior ao valor da hora-aula que seria pago a ela se considerássemos pagamento de GEEC - Gratificação por encargo de curso o concurso (R\$ 437,49) para instrutores com o mesmo grau de formação da instrutora da presente ação, conforme consta na Resolução STJ/GP n. 22/2022 (doc. 6497750). Essa situação é abarcada pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços da Secretaria de Auditoria Interna desta Corte, conforme citação abaixo:

XXXVIII. Como proceder no caso de total impossibilidade de comprovação de preços praticados anteriormente pela empresa ou pelo profissional a ser contratado por inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de ação educativa?

Excepcionalmente, e caso não seja possível a comprovação de preços praticados pela empresa ou profissional a ser contratado, a unidade poderá utilizar como limite máximo os valores da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, uma vez que este é um valor já prefixado pela Lei, sendo, assim, considerado válido e razoável do ponto de vista da Administração Pública.

16. Com base na análise deste documento, esta SECAE atesta a vantajosidade da presente contratação, considerando que:

- a) o valor da hora-aula cobrado pela empresa ao STJ é inferior à média e à mediana dos valores encontrados no PNCP, tendo como objeto contratações de ações de educação na área de Direito Previdenciário;
- b) o valor da hora-aula cobrado ao STJ pela empresa é inferior ao valor pago por GECC a instrutores com o mesmo grau de formação da instrutora.

17. Sendo o que se apresenta, esta unidade sugere o encaminhamento dos autos à consideração da Secretaria de Administração (SAD), para avaliar a oportunidade, conveniência e benefício da contratação a esta Corte.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cristina Leite Nunes, Técnico Judiciário, Área Administrativa**, em 07/08/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianna Accioly Bezerra Fortini, Chefe da Seção de Contratação de Ações de Educação**, em 07/08/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6457588** e o código CRC **37B4643B**.